



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022**

**Validade: 17/10/2023**

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada pela Pró-reitora de Administração e Finanças, Angela Neves Bulbol de Lima, designada pela Portaria nº 1001, de 06 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2021, inscrito no CPF sob o nº 161.409.232-04 portador da Carteira de Identidade nº 0353889-3, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2022**, processo administrativo **23105.019380/2022-05**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UFAM**, especificado(s) no(s) itens **33, 36, 49, 50, 51 e 57**, do edital de **Pregão nº 021/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**17.930.162/0001-21 - NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - Rua XV de Novembro,**

964, Conjunto 30, Andar 03, Condomínio Inter Walter Sprengel, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.060-000, Telefone/Fax: (41) 3073-0257, E-mail: [licitacao1@nativallab.com.br](mailto:licitacao1@nativallab.com.br)/ [licitacao@nativallab.com.br](mailto:licitacao@nativallab.com.br)

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
33	<a href="#">Centrífuga</a>	Unidade	1	R\$ 17.815,0000	R\$ 1.800,0000	R\$ 1.800,0000

**Marca:** DAIKI

**Fabricante:** DAIKI

**Modelo / Versão:** BIA-4000-BI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "Centrífuga Digital até 4000 RPM, capacidade 8 tubos (10 ou 15 ml) Registro Anvisa 80815670010 A Centrífuga Digital BIA 4000 possui design sofisticado e elegante, simples e de fácil utilização, para atender as diversas necessidades dos clientes no trabalho do dia a dia. A BIA4000 tem capacidade para tubos de 3ml a 15ml e conta com um motor que chega a 4000 RPM e uma força centrífuga de 1920 XG. Esse modelo possui um belo display LCD para visualização de parâmetros, proteção de abertura na tampa, baixo ruído e compatível com tubos de várias capacidades. Velocidade: 100 ~ 4000rpm (ajustável) Incremento da Velocidade: 20 em 20 rpm Força (RCF): 0 ~ 1920xg (ajustável) Tela: LCD Tamanho dos tubos: Ø18mm interno, Ø20mm externo e 95mm de comprimento Timer: 0 ~ 99 minutos e segundos Precisão da velocidade: ± 10rpm Ruído: ≤ 35dB Peso: 5kg Tensão / Frequência: Bivolt Dimensões ( L x C x A ): 26 x 28 x 21cm • 1 Centrífuga; • 1 Cabo de força; • 1 Manual de instruções em português. "

36	<a href="#">Estufa laboratório</a>	Unidade	2	R\$ 4.613,3300	R\$ 3.500,0000	R\$ 7.000,0000
----	------------------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

**Marca:** VULCAN

**Fabricante:** VULCAN

**Modelo / Versão:** EESCRA-115D-BI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "Estufa de Esterilização e Secagem Digital com Circulação e Renovação de Ar, Aquecimento até 300°C, capacidade 115 litros – Modelo EESCRA-115 Equipamento com altíssimo padrão construtivo com fabricação 100% nacional. A Estufa Digital de Esterilização e Secagem com Circulação e Renovação de Ar, capacidade 115 litros – Modelo EESCRA-115 é um equipamento com uma ampla gama de possibilidades de utilização, tais como, secagens e esterilizações diversas de instrumentos e ferramentas em geral ou em laboratórios de indústrias nas mais variadas aplicações onde se fazem necessário a utilização de vapor seco renovado. A estufa Vulcan modelo EESCRA-115 possui design moderno e é equipada com um controlador microprocessado de última geração com sistema PID que permite ao usuário acesso as funções de seleção de temperatura, seleção de tempo, temporizador e parada automática ao fim de cada processo. Seu display LCD de 5.3", permite uma perfeita visualização dos parâmetros de aquecimento, tempo, Set point e configurações do equipamento. O painel de controle é inclinado para dar maior conforto ao operador. Um design moderno e inovador, aliado a uma pintura epóxi lisa dá ao equipamento um ar de leveza e sofisticação. A temperatura máxima desse equipamento pode atingir 300°C, tendo precisão de ± 0.25°C e uniformidade de ± 2.5°C. Estrutura externa fabricada em aço carbono com revestimento em pintura eletrostática (epóxi) lisa e câmara interna de inox polido SAE430. Possui sistema de abertura e fechamento de aletas na lateral que permite a renovação e circulação do ar no interior do equipamento. O modelo standard é equipado com 3 prateleiras, mas opcionalmente pode ser adicionado até 7 prateleiras. As prateleiras possuem ajuste de altura, permitindo ao usuário ajustar a distância entre prateleiras para melhor aproveitamento do espaço interno da câmara. Um alarme sonoro indicará ao usuário que o equipamento atingiu a temperatura desejada e quando o ciclo programado chegar ao fim. A porta pode ser aberta em 180° com sentido variável\* (direita ou esquerda), adaptando-se a cada usuário para facilitar a utilização. A vedação da porta é feita com um silicone industrial de alta resistência para altas temperaturas. Possui aletas na parede superior do equipamento que permite a saída de eventuais

gases gerado no processo. Possui um orifício para colocação de termômetros para aferições de temperaturas ou calibrações. Resumo Técnico: Capacidade: 115 Litros Temperatura Interior da câmara: ambiente ~300°C Controlador: Microprocessado digital com rampa de seleção para aquecimento mais rápido. Sensor Temperatura: PT100 Precisão temperatura:  $\pm 0.25\%$  Resolução da temperatura: 0,1°C Uniformidade Temperatura:  $\pm 2.5\%$  Potência: Dupla 1200 Watts (resistência tubulares blindadas) Ajuste do Tempo: entre 1 a 9999 minutos. Variação do Ajuste do Tempo: a cada 1 minuto. Isolamento Térmico: Duplo com Lã de Rocha de alta densidade, inclusive na porta. Dimensões da Câmara interna: 45X45X57cm. Dimensões do Gabinete externo: 55X55X75cm. Voltagem: 127 ou 220 Volts. Garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação, Adicional: Fabricação Nacional. Acompanha o Equipamento: 1 cabo de força com 3 pinos / Manual de Instruções / 1 Prateleira. "

49	<a href="#">Micropipeta</a>	Unidade	3	R\$ 1.699,5500	R\$ 150,0000	R\$ 450,0000
----	-----------------------------	---------	---	----------------	--------------	--------------

**Marca:** JETTA

**Fabricante:** JETTA

**Modelo / Versão:** VIX-700

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "• MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL VOLUME DE 100,0 - 1000,0 UL. A micropipeta mecânica monocanal volume variável TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL a 121 °C por 20 minutos. Possui pistão macio em aço inox o que proporciona facilidade no manuseio e mínima resistência na operação. Ergonômicas, evita fadiga nos dedos com uso contínuo, pois além de sua maciez a mesma pode ser apoiada sob os dedos de ambas as mãos. A leveza da pipeta não deixa o trabalho cansativo e melhora sua eficiência. O eixo permite fácil utilização em tubos estreitos e profundos. - Principais Características: • Ejeta ponteiros de modo suave e evita qualquer contaminação; • Configuração do volume selecionado é preciso e garante precisão no líquido pipetado; • Pipetagem em dois estágios, o que permite realizar a pipetagem reversa; • Totalmente autoclavável com alta precisão; • Fácil ajuste de volume, apenas girando o pistão, evitando nós em luvas; • Sistema digital de Parada após a configuração do volume o que permite que o pistão não gire, garantindo precisão no volume sem alterações; • Fácil calibração e fácil utilização; • Acompanha um kit de ferramentas e um suprimento padrão testes de rotina e re-calibração; • Cada pipeta tem seu numero de serie individual e relatório de calibrações próprias; • Código de cores para fácil identificação; • Especificações de acordo com os padrões DIN 12650 & EM-ISO 8655. GARANTIA 12 MESES. "

50	<a href="#">Micropipeta</a>	Unidade	3	R\$ 1.658,7500	R\$ 150,0000	R\$ 450,0000
----	-----------------------------	---------	---	----------------	--------------	--------------

**Marca:** JETTA

**Fabricante:** JETTA

**Modelo / Versão:** VIX-500

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "• MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL VOLUME DE 10,0 - 100,0 UL. A micropipeta mecânica monocanal volume variável TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL a 121°C por 20 minutos. Possui pistão macio em aço inox o que proporciona facilidade no manuseio e mínima resistência na operação. Ergonômicas, evita fadiga nos dedos com uso contínuo, pois além de sua maciez a mesma pode ser apoiada sob os dedos de ambas as mãos. A leveza da pipeta não deixa o trabalho cansativo e melhora sua eficiência. O eixo permite fácil utilização em tubos estreitos e profundos. - Principais Características: • Ejeta ponteiros de modo suave e evita qualquer contaminação; • Configuração do volume selecionado é preciso e garante precisão no líquido pipetado; • Pipetagem em dois estágios, o que permite realizar a pipetagem reversa; • Totalmente autoclavável com alta precisão; • Fácil ajuste de volume, apenas girando o pistão, evitando nós em luvas; • Sistema digital de Parada após a configuração do volume o que permite que o pistão não gire, garantindo precisão no volume sem alterações; • Fácil calibração e fácil utilização, acompanha um kit de ferramentas e um suprimento padrão testes de rotina e re-calibração; • Cada pipeta tem seu numero de serie individual e relatório de calibrações próprias; • Código de cores para fácil identificação; • Especificações de acordo com os padrões DIN 12650 & EM-ISO 8655. GARANTIA 12 MESES. "

51	<a href="#">Micropipeta</a>	Unidade	3	R\$ 1.646,5300	R\$ 150,0000	R\$ 450,0000
----	-----------------------------	---------	---	----------------	--------------	--------------

**Marca:** JETTA

**Fabricante:** JETTA

**Modelo / Versão:** VIX-200

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "• MICROPIPETA AUTOCLAVÁVEL VOLUME DE 0,5-10,0 UL. A micropipeta mecânica monocanal volume variável TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL a 121 °C por 20 minutos. Possui pistão macio em aço inox o que proporciona facilidade no manuseio e mínima resistência na operação. Ergonômicas, evita fadiga nos dedos com uso contínuo, pois além de sua maciez a mesma pode ser apoiada sob os dedos de ambas as mãos. A leveza da pipeta não deixa o trabalho cansativo e melhora sua eficiência. O eixo permite fácil utilização em tubos estreitos e profundos. - Principais Características: • Ejeta ponteiros de modo suave e evita qualquer contaminação; • Configuração do volume selecionado é preciso e garante precisão no líquido pipetado; • Pipetagem em dois estágios, o que permite realizar a pipetagem reversa; • Totalmente autoclavável com alta precisão; • Fácil ajuste de volume, apenas girando o pistão, evitando nós em luvas; • Sistema digital de Parada após a configuração do volume o que permite que o pistão não gire, garantindo precisão no volume sem alterações; • Fácil calibração e fácil utilização; • Acompanha um kit de ferramentas e um suprimento padrão testes de rotina e re-calibração; • Cada pipeta tem seu número de série individual e relatório de calibrações próprias; • Código de cores para fácil identificação; • Especificações de acordo com os padrões DIN 12650 & EM-ISO 8655. GARANTIA 12 MESES. "

57	<a href="#">Agitador mecânico</a>	Unidade	1	R\$ 5.128,5500	R\$ 1.400,0000	R\$ 1.400,0000
----	-----------------------------------	---------	---	----------------	----------------	----------------

**Marca:** SATRA

**Fabricante:** SATRA

**Modelo / Versão:** VX-38-BI

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "• AGITADOR VORTEX, 3.800 RPM COM VELOCIDADE REGULÁVEL PARA AGITAÇÃO DE TUBOS. OPERA COM "PULSE" E CONTÍNUO - com velocidade de alimentação do Motor de 60 W. Plataforma superior confeccionada em borracha preta redondo, com diâmetro de cerca de 5,5 cm; Design compacto com mecanismo de agitação de alta resistência, nível de ruído extremamente baixo; Base em aço com pés de borracha, que evita o deslocamento do equipamento e diminuem as vibrações sobre as bancadas; Pode ser ajustado para funcionar tanto no modo contínuo ou por toque (pulso); Funcionamento através do toque; O equipamento funciona automaticamente sempre que o tubo for pressionado sobre a superfície de agitação; Estrutura externa em folha de confeccionada em laminado a frio com pó (epóxi) revestidas para reduzir a erosão; Estrutura interna em alumínio; Movimento de agitação orbital; Diâmetro de Órbita de agitação: 4mm; Peso 4,0Kg; Tensão: BI VOLT com plug no padrão brasileiro. - Acompanha o equipamento: • 01 Agitador de tubos tipo "Vortex"; • 01 Plataforma; • 01 Cabo de força; • 01 Manual de instruções em português. GARANTIA 12 MESES. "

**Total do Fornecedor:** R\$ 11.550,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **5.7.1**, **5.7.2** e **5.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Manaus, 01 de novembro de 2022.

---

**Universidade Federal do Amazonas**

---

**Representante da empresa**



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE REGINA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 03/11/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angela Neves Bulbol de Lima, Pró-Reitora**, em 16/11/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1229575** e o código CRC **C05BAED3**.

---

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroadó I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco J, Setor de Licitações (salas 6 e 7) - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 4041  
CEP 69080-900, Manaus/AM, cpl@ufam.edu.br

---

Referência: Processo nº 23105.044084/2022-34

SEI nº 1229575